



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cordeiros**

quinta-feira, 5 de maio de 2016

Ano VI - Edição nº 00451 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cordeiros publica**



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

[www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
53BFAE83B15F2AFDC23C273FBD3415A9

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

## SUMÁRIO

- Distrato do Contrato 001/2016  
Distrato do Contrato 002/2016  
Distrato do Contrato 003/2016

# Prefeitura Municipal de Cordeiros

Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114.  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



### DISTRATO ADMINISTRATIVO

#### Distrato do Contrato 001/2016

**DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Edvar Ribeiro da Silva.

**DISTRATADA:** Empresa SUPERMERCADO LUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 21.070.104/0001-42, com sede na Rua Cleriston Andrade, n.º 148, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, neste ato representada pela Sr. Aline Costa Gonçalves Luz.

#### DO OBJETO DO DISTRATO

**Cláusula 1ª.** A Prefeitura Municipal de Cordeiros, resolve amigavelmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato administrativo nº 073/2015, celebrado em 21 de julho de 2015, referente ao Pregão Presencial Nº 009/2015 do Processo administrativo nº. 044/2015, cujo objeto refere-se à Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais .

#### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

**Cláusula 2ª.** A Prefeitura Municipal de Cordeiros, resolve amigavelmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

**Cláusula 4ª.** Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou

1

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 14 de abril de 2016.

**Cláusula 7ª.** Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

### DO FORO

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros, em 14 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cordeiros  
Edvar Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal  
Distratante

\_\_\_\_\_  
SUPERMERCADO LUZ LTDA - ME  
CNPJ nº. 21.070.104/0001-42  
Aline Costa Gonçalves Luz  
Representante Legal  
Distratada

Testemunha:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



### DISTRATO ADMINISTRATIVO

#### Distrato do Contrato 002/2016

**DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Edvar Ribeiro da Silva.

**DISTRATADA:** Empresa SUPERMERCADO LUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 21.070.104/0001-42, com sede na Rua Cleriston Andrade, n.º 148, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, neste ato representada pela Sr. Aline Costa Gonçalves Luz.

#### DO OBJETO DO DISTRATO

**Cláusula 1ª.** A Prefeitura Municipal de Cordeiros, resolve amigavelmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato administrativo n.º 025/2016, celebrado em 04 de janeiro de 2016, referente ao Pregão Presencial N.º 018/2015 do Processo administrativo n.º 056/2015, cujo objeto refere-se à Aquisição de materiais de consumo para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

#### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

**Cláusula 2ª.** A Prefeitura Municipal de Cordeiros, resolve amigavelmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

**Cláusula 4ª.** Afirmando por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 14 de abril de 2016.

**Cláusula 7ª.** Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

### DO FORO

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros, em 14 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cordeiros  
Edvar Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal  
Distratante

\_\_\_\_\_  
SUPERMERCADO LUZ LTDA - ME  
CNPJ nº. 21.070.104/0001-42  
Aline Costa Gonçalves Luz  
Representante Legal  
Distratada

Testemunha:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



### DISTRATO ADMINISTRATIVO

#### Distrato do Contrato 003/2016

**DISTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Cordeiros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.694.468/0001-75, com sede na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104, Centro, Cordeiros – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. Edvar Ribeiro da Silva.

**DISTRATADA:** Empresa SUPERMERCADO LUZ LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 21.070.104/0001-42, com sede na Rua Cleriston Andrade, n.º 148, Bairro Centro, na cidade de Cordeiros, Estado da Bahia, neste ato representada pela Sr. Aline Costa Gonçalves Luz.

#### DO OBJETO DO DISTRATO

**Cláusula 1ª.** A Prefeitura Municipal de Cordeiros, resolve amigavelmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, rescindir de pleno direito o contrato administrativo nº 0052/2016, celebrado em 01 de fevereiro de 2016, referente ao Pregão Presencial Nº 001/2016 do Processo administrativo nº. 0017/2016, cujo objeto refere-se à Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais .

#### DAS CONSIDERAÇÕES DO DISTRATO

**Cláusula 2ª.** A Prefeitura Municipal de Cordeiros, resolve amigavelmente, por acordo entre as partes, nesta data, embasado no Art. 79, inciso II da Lei n.º 8.666/93, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de parceria firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional, contidos no mesmo.

**Cláusula 3ª.** Todas as cláusulas e condições contidas no contrato de que trata este distrato restam desde já distratados.

**Cláusula 4ª.** Afirmando por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de parceria, não havendo quaisquer pendências recíprocas.

**Cláusula 5ª.** Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro da **DISTRATANTE** e da **DISTRATADA**, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou

# Prefeitura Municipal de Cordeiros



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.  
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114  
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia  
e-mail: [prefeitura\\_cordeiros@yahoo.com.br](mailto:prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br)



pagamentos oriundos do referido contrato de parceria ou concernente ao presente distrato.

### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 6ª.** O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir de 14 de abril de 2016.

**Cláusula 7ª.** Faz parte do presente instrumento cópia do contrato ora distratado.

### DO FORO

**Cláusula 8ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do DISTRATO, as partes elegem o foro da comarca de Condeúba, Bahia.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cordeiros, em 14 de abril de 2016.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal de Cordeiros  
Edvar Ribeiro da Silva  
Prefeito Municipal  
Distratante

\_\_\_\_\_  
SUPERMERCADO LUZ LTDA - ME  
CNPJ nº. 21.070.104/0001-42  
Aline Costa Gonçalves Luz  
Representante Legal  
Distratada

Testemunha:

1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_